



Ofício nº 341 /2015

Sorriso-MT, 24 de março de 2015

Ao Senhor,  
**Fábio Gavasso**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta

**Assunto: Responde ao Requerimento nº 47/2015 e às Indicações nº 062/2015, nº 081/2015, nº 087/2015, nº 104/2015, nº 113/205 e nº 114/2015.**

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos a Vossa Senhoria acusar o recebimento das Indicações de nºs 062/2015, 081/2015, 087/2015, 104/2015, 113/2015 e nº 114/2015 e Requerimento nº 47/2015.

Indicação nº 062/2015, de autoria do vereador Dirceu Zanatta e vereadores que versa sobre a necessidade de reforma e readequação da Torre do Saber, da Rua São Francisco ( Grande São Domingos) que está desativada, para a construção de uma creche.

Agradecendo sua Indicação, participamos a Vossa Senhoria que a Torre do Saber será disponibilizado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para a instalação de Núcleo de Apoio à Saúde da Família ( NASF) para atender a toda região leste do município de Sorriso.

Quanto ao imóvel destinar-se a creche ou berçário este, não oferece condições física-estruturais suficientes e necessárias para seu funcionamento, conforme apresenta o laudo técnico de vistoria emitido pela Engenharia Civil, em anexo.

Indicação nº 081/2015, de autoria do vereador Professor Gerson L. Bicego e vereadores da Bancada do PMDB que versa sobre a necessidade de que seja firmada parceria para funcionamento do material pedagógico, entre a Indústria do Conhecimento e a SEMEC.

Agradecemos sua Indicação, participamos Vossa Senhoria que, na medida do possível, a SEMEC tem atendido às solicitações do SESI quanto ao fornecimento de materiais pedagógicos. A título de conhecimento encaminhamos-lhe cópia do termo de parceria celebrado entre ente o Serviço Social da Indústria/ SESI /DR-MT, Empresas e Prefeitura Municipal de Sorriso.

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

CÂMERA MUNICIPAL DE SORRISO 09:11 - 19/03 - 136/2015



Indicação nº 087/2015, de autoria do vereador Marlon Zanella e vereadores que versa sobre a necessidade de construção de calçada em torno da escola Municipal Leonel de Moura Brizola, do município de Sorriso-MT.

Agradecendo sua Indicação, participamos Vossa Senhoria que o corpo técnico do Departamento de Engenharia está fazendo um estudo da viabilidade de se construir calçadas às unidades escolares.

Indicação nº 104/2015, de autoria do vereador professor Gerson L. Bicego e vereadores da Bancada do PMDB que versa sobre a necessidade de realizar a ligação dos condicionadores de ar da escola Municipal Leôncio Pinheiro da Silva.

Agradecendo sua Indicação, participamos a Vossa Senhoria que o corpo técnico do Departamento de Engenharia está estudando a elaboração do projeto elétrico em conformidade com os padrões compatíveis da rede.

Indicação nº 113/2015, de autoria do vereador Bruno Stellato, Claudio Oliveira e vereadores que versa sobre a necessidade de se construir vestiários com banheiros para usuários da quadra de esportes da Escola Municipal Jardim Bela Vista.

Agradecendo sua Indicação, participamos a Vossa Senhoria que, para o Planejamento de 2016, estamos analisando a viabilidade de reformar esta escola e, na oportunidade, consideraremos sua Indicação.

Indicação nº 114/2015, de autoria do vereador Bruno Stellato, Claudio Oliveira, Jane Delalibera, Marilda Savi, Fábio Gavasso, Hilton Polesello e Vergílio Dalsóquio. que versa sobre a necessidade de se pintar a Escola Municipal Jardim Bela Vista, no município de Sorriso-MT.

Agradecendo sua Indicação, participamos a Vossa Senhoria que, para o Planejamento de 2016, estamos analisando a viabilidade de reformar a Escola Municipal Jardim Bela Vista.

Requerimento nº 047/2015, de autoria da vereadora Marilda Savi que requer sobre apesentado o relatório dos locais onde foram implementados os computadores, e os cursos que estão sendo ministrados, assim como a relação de alunos que estão frequentando os cursos.

Agradecendo seu Requerimento, participamos Vossa Senhoria que, no segundo semestre de 2014, o Centro Municipal de Educação Básica Sorriso contemplado com a implementação do laboratório de informática, com a participação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ministrou o projeto de inclusão digital dirigido à comunidade.

Medindo a relação da Comunidade com a Informática, optou-se pelo curso de Operador de Computadores, um perfil significativo àqueles alheios aos conhecimentos técnicos

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



de Informática. Este projeto atendeu a trinta (30) alunos, divididos em duas turmas de vinte (15) alunos, de segundas e sextas-feiras, no período noturno, conforme a lista nominal em anexo.

Acrescenta-se ainda que, em 2014 e 2015, no período diurno, o laboratório de Informática tem atendido a cem (100) alunos do Programa Mais Educação com a Oficina de Tecnologias Educacionais.

**Atenciosamente,**

**SILVANA PERIN FACCIO**  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**



RELAÇÃO NOMINAL DE ALUNOS QUE CONCLUÍRAM O CURSO DE  
OPERADOR DE COMPUTADORES. 2014

- 1- CARLOS HENRIQUE MACIEL DOS SANTOS
- 2- EDVALDO MARTINEZ DOS REIS
- 3- ELISLENE MENDES
- 4- GILCILENE DA SILVA SOUZA
- 5- HELLEN DOS SANTOS GARCIA
- 6- MAIRA DO SOCORRO RIBEIRO PINTO
- 7- MATEUS COSTA
- 8- NEIR JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
- 9- ROSALINA DE SOUSA LEITE
- 10- ROSANE SILVA DE CAMPOS
- 11- SILVIA A. O. GEHRING
- 12- TANIA CORRÊA PIMENTEL DIAS DA SILVA
- 13- VIVIANE COSMO DOS SANTOS

TERMO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE  
O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA /  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO  
GROSSO - SESI/DR-MT, ANHAMI  
ALIMENTOS OESTE LTDA, CERÂMICA  
FIRENZE E PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SORRISO.

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - SESI/DR-MT, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.193, Condomínio Casa da Indústria, Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.819.157/0001-31, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. José Carlos Dorte, brasileiro, casado, contador, portador do RG n.º 1354986-2 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 052.595.038-99, doravante denominado **SESI/DR-MT**, e a **EMPRESA ANHAMI ALIMENTOS OESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR-163, Km 746, S/N, Distrito Industrial, Sorriso Mato Grosso, inscrita no CNPJ, sob o n.º 03.950.587/0001-98, neste ato representada pelo sócio proprietário, Aléssio Vilson Di Domenico, portador da cédula de identidade n.º 1005463664 SSP/RS, e cadastrado no CPF sob o n.º 248.953.850-00, residente e domiciliado em Sorriso/MT, doravante denominada **ANHAMI ALIMENTOS OESTE LTDA**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Porto Alegre, 2661 Centro, Sorriso Mato Grosso, inscrita no CNPJ, sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Clomir Bedin, portador da cédula de identidade n.º 1.167.431 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 244.376.389-72, residente e domiciliado em Sorriso/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**, a **EMPRESA FIRENZE INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Amador Aguiar S/N - Bairro Industrial Leonel Bedin - Sorriso/MT, inscrita no CNPJ, sob o n.º 11.057.123/0001-85, neste ato representada pelo sócio administrador Cássio Gracioli, portador da cédula de identidade n.º 6.121.250-7, e cadastrado no CPF sob o n.º 021.917.389-31, residente e domiciliado em Sorriso/MT, doravante denominada **CERÂMICA FIRENZE**, vem às partes celebrar o presente Termo de Parceria, conforme as cláusulas seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste instrumento, a realização de esforços conjuntos para a implementação e desenvolvimento do Programa "SESI Indústria do Conhecimento", que objetiva oportunizar aos trabalhadores, seus dependentes e comunidade, o acesso à informação e ao conhecimento em espaços, denominado de Unidade Indústria do Conhecimento, composta de biblioteca, DVDteca, CDteca, equipamentos de informática, mobiliário e acesso à Internet.

1.2- Faz parte integrante deste Termo de Parceria as diretrizes do Projeto "SESI Indústria do Conhecimento", de conhecimento dos partícipes, independente de transcrição ou de constar em anexo.


SESI Serviço Social da Indústria	FIEMT Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Eivaldo Lodi	Av. Historiador Rubens de Mendonça 4193 CEP 78055-500 - Cuiabá - MT Telefone: (065)644-1555 / 644-1444 Telex: 65-2215 Fax: (065)644-2644
--	--	--	----------------------------------	--

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS

### 2.1- São competências da ANHAMI ALIMENTOS OESTE LTDA:

- Disponibilizar 01 monitor, preferencialmente, formados em biblioteconomia ou pedagogia, que possuam as habilidades descritas no anexo I, que é parte integrante do presente, o qual terá como responsabilidades: promover atividades culturais, desenvolver projetos de incentivo a leitura, monitorar o sistema de controle administrativo, mantendo atualizadas as informações cadastrais dos usuários e informando ocorrências; monitorar o sistema de controle e uso do acervo; elaborar as estatísticas de uso da unidade; monitorar e manter cadastrados os prestadores de serviço; monitorar as condições do ambiente físico e do fornecimento de serviços terceirizados; zelar pelos bens patrimoniais do módulo; responsabilizar pela abertura e fechamento do módulo nos período de 2ª feira a sábado e orientar pesquisa em mídia impressa e internet;
- Responsabilizar-se pelos profissionais contratados, assumindo exclusivamente os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes destas contratações, durante a vigência do presente, em observância as diretrizes do Programa "SESI Indústria do Conhecimento", por cujos encargos responderá unilateralmente, em toda plenitude;

### 2.2- São competências do SESI/DR-MT:

- Coordenar o Programa no âmbito do estado de Mato Grosso, englobando, implantação e execução. O SESI/DR-MT poderá notificar a outra parte sobre a ocorrência de qualquer irregularidade no desenvolvimento do Programa;
- Edificar a Unidade "SESI Indústria do Conhecimento";
- Monitorar a Unidade "SESI Indústria do Conhecimento", supervisionar periodicamente, com emissão de relatórios circunstanciais em articulação com os parceiros locais;
- Promover a formação continuada dos monitores contratados pela parceira, para desenvolvimento do Projeto;
- Desenvolver manuais e materiais educativos para a formação dos monitores;
- Articular com os meios de comunicação a divulgação do Projeto "SESI Indústria do Conhecimento".

### 2.3 – São competências da CERÂMICA FIRENZE:

- Disponibilizar 01 monitor, preferencialmente, formados em biblioteconomia ou pedagogia, selecionado pela Prefeitura Municipal de Sorriso, possuindo as habilidades descritas no anexo I, que é parte integrante do presente o qual terá como responsabilidades: promover atividades culturais, desenvolver projetos de incentivo a leitura, monitorar o sistema de controle administrativo, mantendo atualizadas as informações cadastrais dos usuários e informando ocorrências; monitorar o sistema de controle e uso do acervo; elaborar as estatísticas de uso da unidade; monitorar e manter cadastrados os prestadores de serviço; monitorar as condições do ambiente físico e do fornecimento de serviços terceirizados; zelar pelos bens patrimoniais do módulo.

responsabilizar pela abertura e fechamento do módulo nos período de 2ª feira a sábado e orientar pesquisa em mídia impressa e internet;

➤ Responsabilizar-se pelos profissionais contratados, exclusivamente pelo pagamento do salário e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes destas contratações, não sendo de sua responsabilidade o pagamento de horas extras ou de qualquer passivo trabalhista oriundo de motivo alheio as suas responsabilidades.

## 2.4 – São competências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO:

- Gerir a Unidade Indústria do Conhecimento, prestando contas da gestão ao Sesi/DR-MT;
- Responder perante o Sesi/DR-MT e terceiros, pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo na condução das atividades de sua responsabilidade;

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA IMPLANTAÇÃO

3.1- O Sesi/DR-MT entregará aos parceiros, em **08/05/2012** a Unidade "Indústria do Conhecimento" com a seguinte composição:

### MÓDULO:

- Unidade fixa padronizada de 10,30m X 10,30m, com espaço para acervo, consulta e estudo;
- Espaço para consulta a Internet com 09 (nove) computadores;
- 01 (um) computador para a gestão da Unidade;
- Mobiliário que compõem a Unidade;

### ACERVO:

- impressos (livros, gibis e revistas);
- mídia eletrônica (Televisão, internet e aparelho de DVD);
- CDs e DVDs.

**Parágrafo Primeiro** – Os equipamentos e materiais do Sesi que serão alocados dentro da "Indústria do Conhecimento", constante na relação em anexo, devidamente recebida pelos parceiros em comodato, deverão ser repostos pelos parceiros, nas mesmas condições e características dos recebidos, caso sejam danificados, extraviados ou furtados/roubados durante a execução da presente parceria.

**Parágrafo Segundo** – O procedimento e meios para reposição dos bens pelo PARCEIRO deverão seguir o disposto no documento em anexo.

SESI  
Serviço Social  
da Indústria

FIEMT  
Federação das  
Indústrias do  
Estado de Mato Grosso

SENAI  
Serviço Nacional  
de Aprendizagem  
Industrial

IEL  
Instituto  
Euvaldo Lodi

Av. Historador Rubens de Mendonça, 4193  
CEP 78055-500 - Cuiabá - MT  
Telefone: (065)644-1555 / 644-1444  
Telex: 65-2215  
Fax: (065)644-2644



**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

4.1- Cabe ao parceiro gerenciar a Unidade e dar cumprimento das responsabilidades em relação a monitores e/ou prestadores de serviços e usuários.

4.2- Todos os vínculos empregatícios são de responsabilidade dos parceiros devendo estar claro para os empregados, e para a sociedade em geral.

4.3- As metas do programa, no que tange aos períodos de funcionamento da Unidade e números de usuários, devem ser garantidas pelos parceiros e quaisquer problemas de ordem de gerenciamento devem ser resolvidos pelos parceiros, em conjunto com o SESI/DR-MT, para o bom andamento do programa.

**CLÁUSULA QUINTA - DO MONITORAMENTO**

5.1- Caberá ao SESI/DR-MT monitorar as atividades desenvolvidas na Unidade, com vistas a garantir a adequação aos propósitos básicos de servir aos trabalhadores e de seus dependentes no local, bem como para promover melhorias no processo.

5.2- O monitoramento se fará através de supervisão (verificação quanto o cumprimento das obrigações por parte do PARCEIRO) e reunião periódica com o PARCEIRO.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.1- O acesso a Unidade é livre e gratuito, para leitura, consulta ao acervo e pesquisa na Internet, sendo que serviços complementares (impressão) poderão ser cobrados pelo parceiro, devendo sempre ser levado em consideração o caráter social do programa.

6.2- A Unidade será organizada numa perspectiva inter-geracional (ambiente e acervo), de forma a atender ao trabalhador, comunidade infanto-juvenil, adulta e terceira idade, de seu entorno, respeitando o princípio da "democratização" do acesso à informação e ao conhecimento.

6.3 - O horário de funcionamento da Unidade será de 11 horas diárias e ininterruptas, de segunda-feira a sábado. O tempo de consulta a mídia será de no máximo 01h30m por cada usuário.

6.4 - Para efeito de monitoria, os usuários deverão ser previamente cadastrados no sistema de controle do módulo e passarão a receber um número de identificação. Por ocasião do cadastramento, os usuários receberão documento denominado 'termo de compromisso' sobre as responsabilidades assumidas em relação ao módulo.

6.5 - Para a segurança dos materiais e equipamentos alocados na Unidade, deverá ser utilizado portal de entrada com leitura ótica de bens identificados, assim como o usuário deverá depositar os seus objetos pessoais no guarda-volumes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 - O presente termo de parceria entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até a data de 08/05/2022.

SESI  
Serviço Social  
da Indústria

FIEMT  
Federação das  
Indústrias do  
Estado de Mato Grosso

SENAI  
Serviço Nacional  
de Aprendizagem  
Industrial

IEL  
Instituto  
Euvaldo Lodi

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4193  
CEP 78055-500 - Curitiba - MT  
Telefone: (065)644-1555 / 644-1444  
Telex: 65-2215  
Fax: (065)644-2644



**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA PENALIDADE**

8.1- Na hipótese do parceiro permanecer com a unidade fechada por mais de 30 dias dará o direito do SESI/DR-MT rescindir a presente parceria e buscar um novo parceiro para dar continuidade na gestão do programa SESI "Indústria do Conhecimento".

8.2 - Na hipótese de ocorrência de qualquer descumprimento de cláusula do presente instrumento por parte dos parceiros, implicará no direito do SESI/DR-MT em exigir os valores apurados a título de perdas e danos.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir no cumprimento das cláusulas do presente Convênio, renunciando outros, por mais privilegiados que sejam.

9.2 - E, por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, assim como duas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Cuiabá-MT, 08 de Maio de 2012.


  
 \_\_\_\_\_  
 SESI


  
 \_\_\_\_\_  
 ANHAMBI ALIMENTOS OESTE LTDA

  
 \_\_\_\_\_  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

  
 \_\_\_\_\_  
 CERÂMICA FIRENZE

**Testemunhas**

  
 \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 RG n.º 1168357-8

  
 \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 RG n.º 3112367-2



OFICIO SMSS Nº 364/2015

Sorriso – MT, 02 de Março de 2015.

À  
Ilma. Sra. Silvana Faccio  
Secretária de Educação

2ª VIA  
SECRETARIA  
SAÚDE

Prezada senhora,

O Município de Sorriso busca se adequar à realidade vivida pelo SUS. Com essa finalidade, respeitando diversas leis, portarias e decretos direcionaram-se os investimentos para realizar processo de integração das ações de vigilância em saúde e Atenção Básica, e a ESF como forma prioritária para organização dos serviços de saúde do município.

Considerando que o Ministério da Saúde criou o Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). O NASF é entendido como uma potente estratégia para ampliar a abrangência e a diversidade das ações da Atenção Primária à Saúde (APS), bem como sua resolubilidade, uma vez que promove a criação de espaços para a produção de novos saberes e ampliação da clínica, com a inserção de novas categorias profissionais. A equipe que constitui o NASF atua interdisciplinarmente apoiando as Equipes de Saúde da Família (ESFs) em suas ações individuais e na comunidade.

Para que o Sistema Único de Saúde funcione de forma integralizada é necessário que os níveis de atenção desenvolvam suas ações articuladamente, garantindo o acesso da população através da oferta de serviços gratuitos e de qualidade, utilizando-se de ferramentas que busquem integrar todos os blocos de assistência, assim sendo o NASF constitui-se em uma das ferramentas mais poderosas para efetivar a estratégia de saúde da família.

Neste sentido a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento solicita a disponibilização do prédio da Torre do Saber, localizado na Rua São Francisco de Assis para instalação de Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) que atenderá toda a região leste do Município de Sorriso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SORRISO-MT  
PROTOCOLADO Nº 248  
EM 02/03/15  
13:59 hrs

  
Ivana Mara Mattos Mello

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SORRISO**

Ofício nº 236/2015 – SEMEC

Sorriso-MT, 03 de Março de 2015.

A Ilma. Secretária de Educação e Cultura  
**SILVANA PERIN FACCIÓ**

Assunto: VISTORIA TORRE DO SABER SÃO DOMINGOS

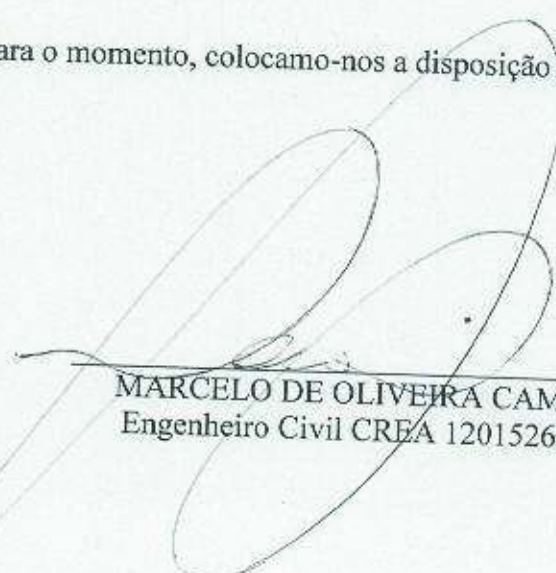
Senhora Secretária,

No dia 03 de março de 2015 às 10h00min foi feita a vistoria na referida edificação para constatar as possibilidades de se implantar uma unidade de creche.

Constatamos que lá só existe uma sala, um sanitário e uma pequena cozinha. Para efetivamente termos uma creche em operação, deve-se ter a seguinte estrutura mínima: 01(uma) secretaria, 01(uma) diretoria, 01(um) sanitário completo para professores, 01(uma) sala de atividades infantis com no mínimo 48,00 m<sup>2</sup>, 01(uma) cozinha, 01(uma) despensa, 01(um) playground ou área aberta para atividades, 01(um) depósito, 01(um) sanitário adaptado para crianças dentro da sala de atividades, com chuveiros, com no mínimo dois chuveiros, dois vasos e duas pias infantis e vestiário. O local não comporta tal modificação, sendo recomendado o uso daquela estrutura para outra finalidade.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS  
Engenheiro Civil CREA 120152697-3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SORRISO-MT

PROTOCOLADO Nº 252

EM 03/03/2015

10:55 Hrs

Fernando Soares

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO